



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.404, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

Projeto Lei 104

"Institui o Dia Municipal comemorativo em referência ao Grupo da Maturidade Anos Dourados e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica instituído o Dia Municipal comemorativo, em referência ao "Grupo da Maturidade Anos Dourados".

Parágrafo Único – O Dia Municipal de que se trata o "CAPUT" deste artigo será comemorado em Reunião Solene, anualmente, no 3º dia útil da 2ª semana do mês de abril.

Art. 2º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de dezembro de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal